



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

LEI N° 359, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - O Poder Executivo, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos órgãos da administração direta, sendo exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pela seguinte estrutura:

- **Secretaria de Administração.**
- **Secretaria de Comunicação.**
- **Secretaria de Finanças.**
- **Secretaria de Agricultura.**
- **Secretaria de Educação.**

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

- Secretaria de Esportes.
- Secretaria de Obras e Vias Públicas.
- Secretaria de Saúde.
- Secretaria de Assistência Social.
- Secretaria de Transporte.
- Secretaria de Meio Ambiente.
- Secretaria de Habitação.
- Secretaria de Saneamento.
- Secretaria de Trânsito.
- Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Lazer.
- Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Os órgãos que integram a estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo são compostos pelas Secretarias Municipais, pelas Subsecretarias, Diretorias e Coordenações Municipais, organizados quanto à hierarquia administrativa e obedecidos os anexos quanto à remuneração, compondo o primeiro escalão de governo.

Art. 3º - A Estrutura Operacional da Administração direta do Poder Executivo compreende o conjunto de unidades que integram a estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo de Oliveira de Fátima, sendo estabelecida e organizada os seguintes critérios e disposições:

I - ajustamento e adequação dos cargos comissionados e funções gratificadas criadas por lei;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

II - limitação numérica aos cargos;

III - flexibilidade estrutural com vistas a otimização dos serviços e dos gastos públicos;

IV - constituição dos grupos temporários de trabalho para o desempenho de encargos específicos que exijam o concurso de multidisciplinaridade de executores.

Art. 4º - O ajustamento dos cargos de que trata o artigo anterior, comporta, ainda, mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a mudança de nomenclatura e extinção de cargos, bem como a alteração de atribuições.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrada por setores de atividades conexas que devem funcionar de maneira uniforme, e sua direção é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos respectivos Secretários Municipais.

Art.6º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Secretaria Municipal - órgão da administração direta que auxilia o Prefeito na solução de questões que envolvam interesses peculiares do município, tendo atribuição de execução dos atos administrativos, bem como supervisão e fiscalização das

*Flávio Luiz
Neto Fonseca da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

unidades que lhe são subordinadas, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal;

II - Fundos Municipais – órgãos registrados no cadastro nacional de pessoas jurídicas, com personificação jurídica, através da qual são geridos os recursos e orçamento específicos, sendo, portanto, seus gestores responsáveis pela coordenação, elaboração de proposta orçamentária e projetos da Secretaria Municipal correspondente, competindo ainda, planejar, coordenar, avaliar e controlar as atividades de administração financeira, contábil, observadas a orientação e supervisão técnica dos órgãos centrais do Município, visando ao cumprimento das normas legais que disciplinam a realização de despesas públicas; coordenar e orientar os assuntos relativos ao controle financeiro da execução orçamentária, das modificações do detalhamento da despesa, dos processos de créditos adicionais e a movimentação de recursos; autorizar abertura de processos de compras e licitações; controlar o processo de liberação de recursos, visando adequar a programação à disponibilidade orçamentária e financeira; exercer o controle e o registro de créditos orçamentários e adicionais de toda a receita da Secretaria Municipal correspondente; promover a maximização dos recursos financeiros sob sua gestão; elaborar fluxos de caixa e normatizar procedimentos para cumprimento das obrigações pecuniárias; acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos (Federais, Estaduais e Agentes Financeiros nacionais e internacionais), o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios e contratos de financiamento; prestar contas de recursos recebidos de outros entes federativos, assim como de órgãos financiadores externos e proceder atendimento às auditorias decorrentes do recebimento desses recursos; apresentar estudos qualitativos e quantitativos relativos à execução orçamentária anual, visando à

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

elaboração de planos orçamentários de curto, médio e longo prazo; elaborar relatórios periódicos, estatísticos e gerenciais, sobre a evolução dos gastos de forma a subsidiar a direção da Secretaria Municipal perante o Conselho Municipal correspondente com informações que lhes sejam demandadas; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

III - Conselhos Municipais – órgão colegiado paritário compostos por integrantes de administração municipal e sociedade civil, com finalidades de fiscalização e acompanhamento das ações de governo, dotado de características e finalidades específicas delimitadas em lei própria, sendo diferenciados de acordo com as respectivas áreas de atuação.

IV- Secretário - é o auxiliar direto do Prefeito, que tem a chefia da secretaria responsável por determinado serviço, conforme a competência da unidade administrativa.

V- Cargo - é o lugar em que o servidor público exerce suas funções sendo-lhe atribuído um conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza do trabalho e aos graus de complexidade e responsabilidade.

VI- Cargo efetivo - é aquele cujo provimento se exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com atribuições, direitos e obrigações estabelecidos no Estatuto do Servidor Público e respectivo plano de carreira, cargos e remuneração; ou na ausência, destes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

VII - Cargo em Comissão - é o que envolve atribuições de chefia, direção ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração, satisfeitos os requisitos regulamentares pertinentes;

VIII – Categoria funcional - o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;

IX – Carreira - o conjunto de cargos de provimento efetivo;

X- Função - é o subconjunto de ações de um dado cargo, com encadeamento lógico entre elas, visando atingir o mesmo objetivo.

XI - Referência - posição hierárquica do servidor na escala de vencimentos;

XIV - Vencimento - retribuição pecuniária pelo exercício do cargo.

Art.7º - O provimento dos cargos da Administração Municipal far-se-á por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, nos termos da Constituição Federal, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e ainda nos termos desta lei.

Art. 8º- O ingresso no Serviço Público Municipal far-se-á pela aprovação em concurso público, de provas ou provas e títulos, observados os requisitos constantes do Edital, salvo os cargos em comissão e funções de confiança, que são de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- Os quadros de cargos de provimento comissionado estão dispostos no anexo da presente Lei.

Nerival Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

CAPÍTULO II

TÍTULO I - DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I - DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 – O Gabinete do Prefeito é composto pelos seguintes cargos de seu assessoramento imediato:

- I - Prefeito;
- II - Vice-Prefeito;
- III - Chefe de gabinete;
- IV - Motorista de Representação;
- V – Ouvidor Municipal;
- VI – Coordenador de Gabinete;
- VII – Assessor de Gabinete;

Art. 11 - Chefe de Gabinete: Compete ao chefe de gabinete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral, promovendo a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais.

*Neto Luiz
Neto Fonseca da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Art. 12 – Motorista de Representação: dirigir automóveis utilizados no transporte do Prefeito ou Secretário, manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, providenciar o abastecimento do veículo, comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade, cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;

Art. 13 – Ouvidor Municipal: Compete ao ouvidor Municipal:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima;

II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Oliveira de Fátima, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Oliveira de Fátima as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Oliveira de Fátima;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Oliveira de Fátima;

X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Oliveira de Fátima, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 14 – Coordenador de Gabinete: orientar e coordenar a elaboração da agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito Municipal; realização e organização do ceremonial; coordenar os serviços de assessoramento direto ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito; outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 15 –Assessor de Gabinete: Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; Prestar apoio e assessoramento ao prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades técnicas, jurídicas, administrativas; Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;

SEÇÃO II - DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16 – Compete à Controladoria Geral do Município:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como, direitos e haveres do município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único - A Controladoria Geral Municipal terá a seguinte estrutura:

a) Controlador Geral: exercer as atividades de Controladoria, Auditoria, Ouvidoria e Controle Social do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno - SCI do Poder Executivo Municipal;

b) Assessor de Controle Interno: assessoramento direto ao Controlador Geral.

TÍTULO II - DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 17 - As Secretarias Municipais são órgãos da administração direta, dirigidos, respectivamente, pelos Secretários Municipais, organizados com a finalidade de assessorar o Prefeito, a quem são diretamente subordinados, na execução das suas competências e atribuições legais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Art. 18 - As atividades das Secretarias Municipais serão executadas pelas suas unidades organizacionais, através das entidades da administração indireta que a elas forem vinculadas, nos termos da lei e dos respectivos regimentos.

Art. 19 - As Secretarias Municipais poderão ser estruturadas em níveis, a saber:

I –Nível de Administração Superior – representado pelos secretários e assessores especiais, com as funções de liderança, direção, articulação institucional, definições políticas e diretrizes e responsabilidade pela atuação da Secretaria como um todo, inclusive a representação e as relações entre secretarias e intergovernamentais;

II – Nível de Direção – relativo às funções de apoio direto aos secretários, referente aos cargos de direção e coordenação, com as funções de dar apoio administrativo, coordenar as ações administrativas e executar os programas que sejam de sua responsabilidade direta;

III –Nível de Gerência: Execução Programática Operacional e Atuação Instrumental – representados pelos responsáveis pela execução técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos, bem como pelo andamento, em nível de execução, das atividades administrativas;

IV –Nível de Atuação Executiva – representada por entidades da administração indireta vinculada as Secretarias Municipais e órgãos atípicos, desprovidos de personalidade jurídica própria, criados por decreto, subordinados aos secretários ou não, podendo reverter-se das formas de comissões, conselhos, grupos executivos, grupos de trabalho, grupos especiais e outros.

Nenê Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

SEÇÃO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I - centralizar o processamento de dados e informações em geral da administração municipal;
- II - auxiliar no planejamento do orçamento municipal, a elaboração e consolidação de planos de desenvolvimento econômico, municipal e urbano;
- III - prestar orientações normativas metodológicas às secretarias, coordenadorias e aos órgãos do município na concepção e desenvolvimento dos respectivos planos e programações orçamentárias;
- IV - acompanhar o controle e avaliação sistemática de desempenho dos planos, programas e projetos;
- V - administrar o patrimônio e a folha de pagamento dos servidores;
- VI - promover concursos públicos, salvos nos casos em que essa atribuição for cometida a outros órgãos ou entidades;
- VII - adotar política de treinamento de pessoal, administração de cargos, funções e salários e regime disciplinar;
- IX - implantar e manter o banco de dados de recursos humanos;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

X - acompanhar a execução orçamentária, controle interno e auditoria, da administração direta e indireta;

XI - acompanhar os processos de compras, licitações e contratações de serviço e suprimentos;

XII - acompanhar a aplicação de recursos e prestação de contas de convênios;

XIII - planejar e coordenar as políticas e ações da previdência dos servidores municipais;

XIV - auxiliar os trabalhos de coordenação, execução e fiscalização da política econômica e financeira do Município, bem como participar da elaboração dos projetos de lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;

XV – acompanhar a elaboração e execução de projetos e obras de infraestrutura;

XVI – coordenar e acompanhar as ações e projetos habitacionais;

XVII – realizar, conjuntamente com a Secretaria de Governo e Planejamento, a regularização de Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), como favelas, loteamentos, reassentamentos e conjuntos habitacionais;

XVIII – exercer outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - Os cargos que integram a Secretaria Municipal da Administração são os seguintes:

a) **Secretário de administração;**

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

b) **Subsecretário de Administração;**

c) **Diretor Geral de Administração:** coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada;

d) **Diretor de Compras:** responsável por receber e dar os devidos encaminhamentos às solicitações de compras encaminhadas por todas as secretarias municipais e Gabinete do Prefeito e pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos procedimentos licitatórios e contratos para aquisição de bens ou serviços no âmbito do Poder Executivo;

e) **Chefe de Departamento Pessoal:** responsável pelo setor de recursos humanos, lançamento dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, processamento da folha de pagamento, envio de relatórios aos órgãos de Controle Externo, como Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública de Atos de Pessoal – SICAP/AP, dentre outros que sejam ou que venham a ser exigidos por todos os órgãos fiscalizadores; envio de informações pertinentes à Previdência Social – GFIP, dentre outros que se fizerem necessários, relacionados ao Departamento;

f) **Motorista:** dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

g) Coordenador Administrativo: Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos da Administração. Acompanha e analisa os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe;

h) Chefe de Junta Militar: tem por finalidade incluir jovens e adultos no serviço militar, competindo-lhe: cooperar no preparo e execução dos trabalhos de mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Circunscrição de Serviço Militar; fiscalizar e receber de todos os Cartórios existentes na jurisdição de sua área, as relações de óbitos dos cidadãos já falecidos na faixa de 18 a 45 anos de idade; fiscalizar em todas as empresas privadas e estabelecimentos de Ensino Público, se os funcionários e estudantes estão com as obrigações militares em dia; resolver todos os tipos de problema dos cidadãos que se apresentam na Junta Militar, como para requerer 1^a, 2^a e 3^a Via de Certificados de Reservistas para menor de 30 anos, declaração para fins de aposentadoria junto ao INSS, Atestado de Desobrigado para cidadãos maior de 45 anos de idade, 1^a, 2^a e 3^a Via de Certificados de Reservistas para maiores de 30 anos; informar qualquer cidadão Brasileiro de 18 a 45 anos de idade em caso de convocação geral; convocar todos os jovens que irão completar 18 anos e que são obrigados a fazer o seu alistamento militar; organizar a cerimônia de entrega de certificados de reservista no município; resolver qualquer tipo de dúvida referente à área militar;

i) Chefe de Segurança Pública: assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretários Municipais nas matérias de segurança e defesa social, sugerir e adotar medidas para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do

*Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

patrimônio público municipal e solicitar, quando necessário, auxílio da Polícia Militar do Estado para o cumprimento de atos administrativos e outras ações de natureza militar;

j) **Assessor Especial de Administração:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

SEÇÃO III - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 21 – Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

I - coordenar as Secretarias, Autarquias e Coordenadorias na sua relação com o Prefeito e entre si;

II - coordenar e centralizar as ações do Gabinete do Prefeito;

III - intermediar a relação entre a Administração e os partidos políticos;

IV - coordenar a formulação de políticas gerais da Administração;

V - assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicos e privados;

VI - assistir ao Prefeito em suas relações com organismos federais e estaduais;

VII - organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões com o Prefeito;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

VIII - preparar o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

IX - apoiar técnica e administrativamente os Conselhos e Juntas vinculados ao Gabinete;

X - dirigir o Cerimonial do Prefeito e programar as solenidades, coordenando e realizando as tarefas de preparação das mesmas;

XI - integrar e centralizar as ações de comunicação do governo;

XII - realizar as ações de publicidade, impressa institucional e as intervenções na mídia eletrônica e audiovisual;

XIII - desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único - Os cargos que integram a Secretaria Municipal de Comunicação são os seguintes:

- a) **Secretário de Comunicação;**
- b) **Subsecretário de Comunicação;**
- c) **Diretor Geral de Comunicação;**

I - fazer a interlocução política com os órgãos do governo em relação ao aprimoramento dos serviços de assessoramento de imprensa e de comunicação empreendidos pela diretoria;

II - dirigir a escala semanal de trabalho e os plantões noturnos e de fim de

*Adriano Lira
Vereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

semana para atender às demandas jornalísticas dos atos de governo;

III - a direção de informações, a supervisão da execução das ações de governo, a elaboração de propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aprimoramento das tarefas da Secretaria.

d) **Assessor Especial de Comunicação:** assessoramento direto ao secretário municipal;

SEÇÃO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - coordenar, executar e fiscalizar a política econômica e financeira do Município, bem como participar da elaboração dos projetos de Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual;

II - programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

III - organizar os serviços de contabilidade, de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços, o levantamento dos balanços gerais e a análise e interpretação dos resultados econômico-financeiros;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

IV - coordenar e orientar os assuntos que digam respeito à execução orçamentária de seu acompanhamento e controle, à abertura de créditos adicionais e a movimentação de recursos financeiros de qualquer natureza, de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na legislação;

V - assegurar a responsabilidade pela exatidão das contas anuais e oportuna apresentação dos balancetes de receita e despesa, balanços e demonstrativos contábeis dos atos relativos à administração financeira, patrimonial, orçamentária e industrial;

VI - efetuar o lançamento e promover a arrecadação dos créditos de natureza tributária e não tributária, bem como inscrevê-los na Dívida Ativa, após o vencimento dos prazos de pagamento, para cobrança amigável ou judicial;

VII - organizar e manter atualizados os cadastros físico, fiscal e de atividades econômicas em geral do Município, para fins de aperfeiçoar e agilizar os serviços de lançamento e arrecadação de tributos e preços;

VIII - controlar os serviços de recebimento e pagamento da tesouraria, com base nos documentos processados pelos serviços de contabilidade e depois de verificada a regular liquidação da despesa pública;

IX - movimentar todas as contas da Prefeitura em estabelecimentos de créditos; providenciar os relatórios correspondentes para o registro contábil das movimentações bancárias, preencher o Boletim Diário de Arrecadação, escriturar o livro Caixa;

X - realizar as prestações de contas do Município;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

XI - realizar outras tarefas correlatas, que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos que integram a Secretaria Municipal de Finanças são:

- a) **Secretário de Finanças;**
- b) **Subsecretário de Finanças;**
- c) **Diretor Geral de Finanças:** formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento;
- d) **Diretor de Arrecadação e Tributos:** responsável pela Coletoria Municipal, pelo acompanhamento do lançamento de tributos, dívida ativa municipal e impostos;
- e) **Coordenador de Finanças:** coordenar, planejar e supervisionar as atividades relativas à arrecadação da receita, através dos tributos imobiliários, contribuições de melhoria e transferências estaduais e federais do Município;
- f) **Coordenador de Plano de Investimentos:** orientar acerca da gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social;
- g) **Gestor de Contratos:** Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos, Tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, verificar se a entrega de

Nereu Fontes da Lima
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

- h) Coletor Municipal:** lançar os tributos e impostos Municipais; prestar informações em processo, conceder parcelamentos; emitir certidões de situação fiscal; calcular os acréscimos nos tributos vencidos; proceder à inscrição de créditos tributários em Dívida Ativa;
- i) Assessor Especial de Finanças:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- I - formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento;
- II - estimular e fomentar as atividades de produção rural no entorno do Município;
- III – promover a assistência técnica aos produtores rurais;
- IV - promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

V - desenvolver e fortalecer o cooperativismo;

VI - promover a integração regional, através de medidas e atividades de apoio e estímulo à dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Município;

VII - atrair e apoiar novos projetos e investimentos para o Município;

VIII - auxiliar os produtores locais no acesso aos recursos financeiros ofertados pelas instituições financeiras, para custeio e investimento de projetos;

IX - acompanhar a execução de programas que facilitem a venda dos produtos de origem animal e vegetal pelos pequenos produtores;

X - organizar e executar a política municipal de apoio à agricultura e pecuária, estabelecendo calendário anual do uso do maquinário para a preparação de solo (gradeamento e aplicação de calcário) e plantio;

XI - outras atividades nos termos do seu regimento.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura:

a) Secretário de Agricultura;

b) Subsecretário de Agricultura;

c) Diretor Geral de Agricultura: responsável pelo acompanhamento de todas as ações desenvolvidas pelas diversas instâncias da secretaria, com o objetivo de fortalecer os pequenos produtores rurais;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

- d) **Coordenador da Secretaria de Agricultura:** formular, implementar, executar, avaliar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento da Agricultura no Município;
- e) **Assessor Especial de Agricultura:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

SEÇÃO VI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - estabelecer a política educacional e acompanhar a execução, supervisão e controle das ações relativas a educação;
- II - controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e de educação infantil, tanto públicos quanto particulares;
- III – alinhar a política e legislação educacional do Município àquelas realizadas pelos Governos Estadual e Federal;
- IV - promover o estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para custeio e investimento nos processos educacionais;
- V - prestar assistência e orientação na gestão, operação e manutenção dos equipamentos educacionais;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

VI - articular os meios para integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área da educação;

VII - manter a pesquisa, planejamento e a prospecção permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil;

VIII - planejar a execução as atividades esportivas, de lazer e recreação junto ao corpo estudantil;

IX – integrar os pais às ações educativas, tornando-os parte integrante do processo educacional;

X – supervisionar o SIMEC;

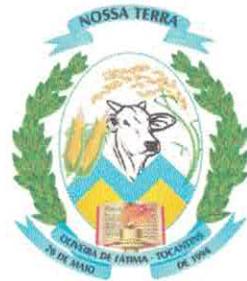
XI – exercer outras atividades correlatas, que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos que integram a Secretaria Municipal de Educação terão a seguinte estrutura e competências:

- a) **Secretário de Educação;**
- b) **Subsecretário de Educação;**

c) **Diretor Geral de Educação:** responsável pelo acompanhamento das diretrizes nacionais e legislação pertinente à área e compilação dos resultados e metas alcançados junto aos diversos índices de acompanhamento e, ainda, responsável pelo projeto educacional aplicado aos alunos matriculados na Rede de Ensino;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

- d) **Inspetor Escolar:** Monitorar entrada e saída dos alunos, acompanhar a movimentação durante os intervalos de aulas, fazer o patrulhamento nos corredores e dependências das unidades de ensino, para garantir que todos os alunos assistam às aulas e para coibir a entrada de estranhos, zelar pela integridade física dos alunos, contatar familiares de alunos e funcionários das escolas em caso de necessidade e informar a direção da Escola ou outros especialistas sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências ;
- e) **Diretoria da Unidade Escolar:** responsável pela política pedagógica e funcionamento administrativo de unidade escolar;
- f) **Secretário Escolar:** Prestar atendimento à comunidade interna e externa da Unidade Escolar, efetivar registros escolares e processar dados referentes à matrícula, aluno, professor, sendo responsável pelos livros, certificados, fichas individuais, históricos escolares, formulários e banco de dados, redigir e expedir correspondências oficiais;
- g) **Operador de Sistema Educacional:** executar serviços de suporte administrativo aos Sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) **Coordenador do Programa de Alimentação Escolar:** responsável pelas solicitações de compra, controle de estoque, distribuição e condições de armazenamento dos produtos, alimentícios ou não, necessários à merenda escolar;
- i) **Assessor Especial de Educação:** Promover a organização da Rede Escolar e prestar assistência administrativa às Unidades de Ensino.

Nereu Pontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

SEÇÃO VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

- I - formular e executar a política esportiva no município, em suas diferentes modalidades, promovendo a representatividade do município em eventos desportivos estaduais e nacionais;
- II - realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
- III - proporcionar a integração entre as diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
- IV - incentivar o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
- V - implantar projetos para avaliação e orientação de atletas amadores no Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
- VI - conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
- VII - realizar outras atividades correlatas designadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes será constituída por:

- a) **Secretário de Esportes;**

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

b) **Subsecretário de Esportes;**

c) **Diretor Geral de Esportes:** é responsável por assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria, dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento, opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências, submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento.

d) **Coordenador de Esportes:** é responsável por distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas, planejar e executar os projetos de desenvolvimento, acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades da equipe participando de reuniões periódicas;

e) **Assessor Especial de Esportes:** é responsável por incumbrir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário, orientar e controlar os serviços de audiências, realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse da secretaria, exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário e desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO VIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Nereu Fontes da Luz
Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

- I - operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
- II - desenvolver orçamentos de obras públicas nas áreas urbana e rural;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

III - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

IV - realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas e logradouros públicos e da iluminação pública de responsabilidade do Município;

V - fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VI - gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural;

VII - desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;

VIII - executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais e a manutenção de pontes e bueiros;

IX - gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

X - executar obras públicas que visem a melhoria na qualidade de vida da população;

XI - buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e encaminhamento de obras de pavimentação e drenagem;

XII - promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

XIII - realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XIV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - manutenção da limpeza urbana.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de obras e vias públicas será constituída por:

- a) **Secretário de Obras e Vias Públicas;**
- b) **Subsecretário de Obras e Vias Públicas;**
- c) **Diretor Geral de Obras e Vias Públicas:** Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão de obras públicas, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.
- d) **Coordenador de Obras e Vias Públicas:** é responsável por orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) **Assessor Especial de Obras e Vias Públicas:** é responsável por acompanhar, fiscalizar e notificar as empresas terceirizadas que estiverem executando obras no município, conferir as medições de obras dos contratos em execução, verificando se a mesma confere com o local e com o objeto contratado,

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

representar o Departamento em encontros, seminários, reuniões e em outros espaços, quando necessário, elaborar relatório anual do Departamento e executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO IX - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- II - estabelecer a política de Saúde em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo sistema Estadual e Federal de saúde pública;
- III - prestar assistência médica e hospitalar, sendo esta última executada através dos sistemas de regulação do Governo do Estado do Tocantins;
- IV - implementar políticas de prevenção do câncer;
- V - manter o controle e o combate a doenças de massa;
- VI - fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade de medicamento e alimentos, da prática profissional médica e paramédica;
- VII - combater a desnutrição;

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

VIII - elaborar pesquisas, estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar, face às disponibilidades previdenciárias e assistências públicas e particulares;

IX - promover as medidas de atenção à saúde da população e controlar a vigilância sanitária;

X - promover campanha educacional e de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;

XI - promover estudos e pesquisas de fontes de recursos financeiros para custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares;

XII - incentivar a produção e distribuição de medicamentos;

XIII – integrar-se com entidades públicas e particulares visando a consolidação da política de saúde;

XIV - elaborar planos e programas para contínua melhoria da assistência médica e hospitalar;

XV - executar a política de controle de zoonoses;

XVI - atuar em consonância com as determinações do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

- a) **Secretário de Saúde;**

*Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

- b) **Subsecretário de Saúde;**
- c) **Diretor Geral de Saúde:** é responsável por garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços;
- d) **Diretor de Posto de Saúde:** executa os trabalhos de auxílio nas diversas repartições públicas, subordinados diretamente aos diretores de departamento;
- e) **Fiscal de Vigilância Sanitária:** incumbe zelar e fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários visando a prevenção e repreensão de tudo que possa comprometer a saúde pública.
- f) **Coordenador de Vigilância Sanitária:** executa as ações de vigilância e monitoramento da situação sanitária do Município, alimentando os programas estaduais e federais com os dados municipais;
- g) **Operador de Sistemas de Informações da Saúde:** responsável pelo lançamento de dados e controle do sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) **Assessor Especial de Saúde:** executa a digitação, acompanhamento, lançamento de dados, estatísticas e atualização dos diversos programas realizados pelos governos estadual e federal, especialmente aqueles que implicam no repasse de recursos financeiros ao Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – promover as ações de melhoria da qualidade de vida da população;
- III - desenvolver a articulação comunitária;
- IV – planejar e executar as políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade e em consonância com as diretrizes de governo, com a Lei Orgânica de Assistência Social, as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal de Assistência Social;
- V - propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;
- VI - elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais;
- VII - formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à assistência social;
- VIII - elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

IX - gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo a legislação específica e viabilizando as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;

X - garantir as ações e serviços de sua competência, normatizar e organizar o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na execução de suas atribuições;

XI - formular diretrizes e políticas de assistência social que propiciam o direito a equidade;

XII – executar outras ações correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social terão a seguinte estrutura:

- a) **Secretário de Assistência Social;**
- b) **Subsecretário de Assistência Social;**
- c) **Diretor Geral de Assistência Social:** Executar o planejamento, a supervisão e execução das atividades e programas assistenciais e promocionais na área social, bem como realizar o levantamento dos problemas sociais do município, localizando os pontos críticos, priorizando as áreas de intervenção da ação municipal;
- d) **Diretor de Proteção Social Básica:** responsável pela interlocução entre as diversas áreas, para os desenvolvimentos dos projetos sociais de forma intersetorial;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

e) **Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:** é responsável por prestar assessoria e suporte técnico para a gestão, ainda, dar apoio às redes socioassistenciais, bem como, implementar a política de assistência social no município, dando subsídios para a execução e avaliação das mesmas.

f) **Diretor de Proteção Social Especial:** é responsável por executar as atribuições de direção, assumindo as responsabilidades constantes nas Leis, Decretos, Portarias Federais, Estaduais e Municipais, Regimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

g) **Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):** responsável pela coordenação de serviços e programas de proteção social básica; promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; facilitar o acesso das famílias aos programas de transferência de renda; coordenar os trabalhos para que sejam produzidos, através da vigilância social, a produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e índices locais das situações de vulnerabilidades e riscos sociais;

h) **Orientador Social:** é responsável por orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.

i) **Gestor de Bolsa de Família:** responsável pelo lançamento de dados, acompanhamento e gestão dos programas estaduais e federais de assistência social e transferência de renda;

*Nereu Fábio Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

- j) **Secretário Executivo dos Conselhos:** é responsável por subsidiar diretamente comissões e grupos de trabalhos, bem como eventos indicados ou realizados pelo Conselho. A eles também cabe a tarefa de comunicar, para manter as informações atualizadas, alterações de membros nas comissões e nos grupos de trabalho;
- k) **Facilitador de Oficinas:** é responsável pelo atendimento das Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- l) **Assessor de Assistência Social:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

SEÇÃO XI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Transporte:

- I - Promover a política de transportes urbanos;
- II - Promover elaboração de planos e projetos relativos à transportes municipais;
- III - Administrar a frota de veículos do Município e os Serviços de transportes interno;
- IV - Coordenar o uso da frota de veículos municipais, bem como os serviços de transportes que estejam à disposição do município;



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

V - Executar outras tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas.

Parágrafo Único - Os cargos que integram a Secretaria Municipal de Transporte terão a seguinte estrutura e competências:

- a) **Secretário de Transporte;**
- b) **Subsecretário de Transporte;**
- c) **Diretor Geral de Transporte:** planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
- d) **Motorista:** dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo.
- e) **Coordenador de Transporte:** Coordena as operações de transportes, como embarque, transbordo e desembarque de carga. Acompanha performance dos meios de transportes e distribuição, desenvolve indicadores e identifica melhoria nos processos para atender prazo e qualidade no serviço;
- f) **Chefe de Transporte:** Supervisiona atividades e escalas de motoristas, inspeciona documentação, analisa condições de veículos, acompanha embarque e

Nenê Pontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

desembarque de cargas e participa de reuniões para alinhar estratégias e garantir agilidade nos processos;

g) **Assessor Especial de Transporte:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

SEÇÃO XIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 30 - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à área de meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II – promover a defesa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso racional dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com os demais órgãos de governo e com a sociedade;

III – realizar o licenciamento ambiental, observadas as competências municipais;

IV – realizar a fiscalização ambiental;

V – promover a educação ambiental em conjunto com os demais órgãos governamentais e com a sociedade;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

VI – gerir e fiscalizar os serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;

VII – executar e coordenar os serviços de ajardinamento, poda, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos;

VIII – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

IX – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

X – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XI – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XII – exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:

- a) **Secretário de Meio Ambiente;**
- b) **Subsecretário de Meio Ambiente;**
- c) **Diretor Geral de Meio Ambiente:** gerenciar junto ao Secretário as Políticas de preservação do Meio Ambiente, bem como a apuração dos crimes ambientais e as sanções aplicáveis à estes;

*Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

d) Assessor Especial de Meio Ambiente: assessoramento direto ao Secretário Municipal.

SEÇÃO XIV- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 31 - Compete à Secretaria Municipal de Habitação:

I – elaborar, acompanhar, controlar, avaliar e atualizar o Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso e a regularização do solo urbano;

II – realizar estudos e desenvolver as normas urbanísticas para o município;

III - viabilizar a execução de projetos de habitação popular;

IV - identificar e tornar disponíveis terrenos para a construção de casas populares destinadas à população mais carente do Município;

V – organizar e manter o cadastro técnico municipal;

VI – o exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme a legislação municipal em vigor;

VII – promover estudos para formulação de estratégias de intervenção nos problemas habitacionais do Município;

*Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

VIII – elaborar Programas de Financiamento, acompanhamento e avaliação de Projetos Habitacionais;

IX - coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Habitação;

VII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Habitação terá a seguinte estrutura:

- a) **Secretário de Habitação;**
- b) **Subsecretário de Habitação;**
- c) **Diretor Geral de Habitação:** auxiliar o Secretário na formulação da Política Habitacional adequada às necessidades do Município;
- d) **Coordenador da Secretaria de Habitação:** coordenar as Políticas Habitacionais e os Programas de Financiamento, acompanhamento e avaliação de Projetos Habitacionais;
- e) **Assessor Especial de Habitação:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

SEÇÃO XV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Saneamento:

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

I – garantir à população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saneamento básico no Município;

II - Propor, em articulação com as Secretarias Municipais, projetos de saneamento básico capazes de melhorar as condições sanitárias da população urbana e rural do Município;

III - gerenciar as Unidades de saneamento do Município;

IV - fiscalizar e monitorar obras relacionada ao saneamento básico;

V - monitorar o cumprimento do Plano de Saneamento Básico;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saneamento terá a seguinte estrutura:

- a) **Secretário de Saneamento;**
- b) **Subsecretário de Saneamento;**
- c) **Diretor Geral de Saneamento:** auxiliar o Secretário na formulação da Política de Saneamento Básico adequado às necessidades do Município;
- d) **Chefe de Departamento Operacional de Saneamento:** coordenar as Políticas de Saneamento Básico do Município;
- e) **Assessor Especial de Saneamento:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

SEÇÃO XVI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 33 – Compete à Secretaria Municipal de Trânsito:

- I - formular e coordenar a Política Municipal de Trânsito;
- II - alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento do trânsito;
- III - articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais que atuem no âmbito da Secretaria, visando à cooperação técnica e a integração de ações setoriais com impacto sobre a competitividade e a qualidade de vida dos cidadãos;
- IV - coordenar e fiscalizar o sistema de trânsito no Município;
- V - executar o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas urbanas e implantar o sistema de sinalização do Município;
- VI - promover a educação no trânsito;
- VII - planejar a operacionalidade das políticas de trânsito do Município;
- VIII - viabilizar o entrosamento do Poder Público Municipal com os órgãos de trânsito de outros níveis federativos que atuem no Município;
- IX - coordenar as atividades da Guarda Municipal;

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

X - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar as ações relativas ao trânsito do Município, especialmente nos aspectos de infraestrutura viária, estrutura operacional e logística;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

- a) **Secretário de Trânsito;**
- b) **Subsecretário de Trânsito;**
- c) **Diretor Geral de Trânsito:** auxiliar o Secretário na formulação da Política de Trânsito do Município;
- d) **Assessor Especial de Trânsito:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

**SEÇÃO VII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E LAZER E
TURISMO**

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo:

I – promover a articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais, com políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento e o incremento da indústria, comércio e turismo no município;

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

- II – promover e organizar as atividades de cultura e artesanato do Município;**
- III - promover o lazer a toda sociedade;**
- IV - realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;**
- V - a promoção de políticas públicas para a juventude, fazendo a inserção do jovem na sociedade e mercado de trabalho;**
- VI – realizar a articulação de parcerias com a sociedade civil, Governos Estadual e Federal, e entidades afins, com o objetivo de implementar políticas, ações e eventos voltados à juventude;**
- VII - planejar, executar e acompanhar a política cultural do Município;**
- VIII - mapear, difundir e reforçar a identidade cultural do Município;**
- IX - desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;**
- X - promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;**
- XI - realizar atividades de incentivo as formas de cultura popular;**
- XII - promover feiras, congressos e seminários;**

Nerônio Fontes da Luz
Nerônio Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

XII -formular e executar programas de produção e difusão de bens culturais para todas as camadas da população do município, observando o princípio da diversidade cultural.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Lazer e Turismo terá a seguinte estrutura:

- a) **Secretário de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo;**
- b) **Subsecretário de Juventude Cultura, Lazer e Turismo;**
- c) **Diretor Geral de Juventude Cultura, Lazer e Turismo:** auxiliar o Secretário na formulação dos Projetos culturais e aqueles voltados para a juventude, lazer e turismo do Município;
- d) **Assessor Especial de Juventude, Cultura e Lazer:** assessoramento direto ao Secretário Municipal.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Neret Fones da Luz
Neret Fones da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

Art. 35 – Os cargos em comissão ficam com nomeação e exoneração atribuídas exclusivamente ao chefe do Poder Executivo, cujas atribuições são específicas de cada setor administrativo ao qual for nomeado e constam nesta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Parágrafo Único - O servidor investido em cargo em comissão fará jus a Função Gratificada, que será estabelecida por Decreto do executivo, cujo valor adicionado ao salário não poderá exceder ao salário base da nova função.

Art. 36 – O servidor investido em função paralela as do cargo para o qual foi nomeado fará jus a Função Gratificada, que será estabelecida pelo Prefeito, cujo valor não poderá exceder a 100% (cem por cento) do salário base.

Parágrafo único: Poderá, ainda, receber Função Gratificada os servidores federais, estaduais ou autárquicos, a disposição do município, cujo valor será estabelecido pelo Prefeito Municipal, não podendo este ser superior aos valores recebidos pelos funcionários do município em funções similares.

Art. 37 – Nenhum servidor poderá receber a título de salário mensal, valor inferior ao salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos servidores citados neste artigo, sempre que o Governo Federal conceder reajuste no salário mínimo vigente no país.

Art. 38 – Ficam revogadas as Leis N° 279 de 13 de março de 2017, Lei N° 283 de 15 de maio de 2017, Lei N° 298 de 13 de abril de 2018, Lei N° 310 de 21 de outubro de 2019.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS,
ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, VAGAS E
VENCIMENTOS.**

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 2.250,00
Motorista de Representação	01	R\$ 2.000,00
Ouvidor Municipal	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Gabinete	01	R\$ 1.500,00
Assessor de Gabinete	07	R\$ 1.212,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Controlador Geral	01	R\$ 3.500,00
Assessor de Controle Interno	02	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Administração	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Administração	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Administração	01	R\$ 2.250,00
Diretor de Compras	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamento Pessoal	01	R\$ 2.000,00
Motorista	01	R\$ 2.000,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Junta Militar	01	R\$ 1.500,00

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Chefe de Segurança Pública	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Administração	05	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Comunicação	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Comunicação	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Comunicação	01	R\$ 2.250,00
Assessor Especial de Comunicação	02	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Finanças	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Finanças	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Finanças	01	R\$ 2.250,00
Diretor de Arrecadação e Tributos	01	R\$ 2.250,00
Coordenador de Finanças	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Plano de Investimentos	01	R\$ 1.500,00
Gestor de Contratos	01	R\$ 1.500,00
Coletor Municipal	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Finanças	02	R\$ 1.212,00

Nerlei Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Agricultura	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Agricultura	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Agricultura	01	R\$ 2.250,00
Coordenador da Secretaria de Agricultura	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Agricultura	04	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Educação	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Educação	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Educação	01	R\$ 2.250,00
Inspetor Escolar	01	R\$ 3.000,00
Diretor Escolar	02	R\$ 2.000,00
Secretário Escolar	02	R\$ 2.000,00
Operador de Sistema Educacional	01	R\$ 1.500,00
Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Educação	05	R\$ 1.212,00

Neruci Fonseca da Luz
Neruci Fonseca da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Esportes	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Esporte	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral	01	R\$ 2.250,00
Coordenador de Esportes	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Esporte	02	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Obras e Vias Públicas	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Obras e Vias Públicas	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Obras e Vias Públicas	01	R\$ 2.250,00
Coordenador de Obras e Vias Públicas	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Obras e Vias Públicas	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Saúde	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Saúde	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Saúde	01	R\$ 2.250,00
Diretor do Posto de Saúde	01	R\$ 2.000,00
Fiscal de Vigilância	02	R\$ 1.500,00

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Sanitária		
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.500,00
Operador de Sistemas de Informações da Saúde	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Saúde	03	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Assistência Social	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Assistência Social	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Assistência Social	01	R\$ 2.250,00
Diretor de Proteção Social Básica	01	R\$ 1.500,00
Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	01	R\$ 1.500,00
Diretoria da Proteção Social Especial	01	R\$ 1.500,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	01	R\$ 1.500,00
Orientador Social	02	R\$ 1.500,00
Gestor do Bolsa Família	01	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo dos Conselhos	01	R\$ 1.500,00
Facilitador de Oficinas	02	R\$ 1.212,00
Assessor Especial de Assistência Social	01	R\$ 1.212,00

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Transporte	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Transporte	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Transporte	01	R\$ 2.250,00
Motorista	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Transporte	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Transporte	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Transporte	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Meio Ambiente	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Meio Ambiente	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Meio Ambiente	01	R\$ 2.250,00
Assessor Especial de Meio Ambiente	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Habitação	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Habitação	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Habitação	01	R\$ 2.250,00
Coordenador da Secretaria de Habitação	02	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Habitação	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Saneamento	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Saneamento	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Saneamento	01	R\$ 2.250,00
Chefe de Departamento Operacional de Saneamento	01	R\$ 1.500,00
Assessor Especial de Saneamento	02	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Trânsito	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Trânsito	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Trânsito	01	R\$ 2.250,00
Assessor Especial de Trânsito	01	R\$ 1.212,00

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo	01	R\$ 3.214,88
Subsecretário de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo	01	R\$ 2.250,00
Assessor Especial de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo	04	R\$ 1.212,00

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024